



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
Santa Rita do Passa Quatro – SP**  
*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”*  
Rua Victor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000  
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



## **LEI Nº 2.913, DE 08 DE JUNHO DE 2010**

**Altera o caput do artigo 5º da Lei nº 2.893 de 24 de março de 2010.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 5º da Lei nº. 2.893 de 24 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º - As obras de construção da Agência da Previdência Social no imóvel doado terão o prazo de 2 (dois) anos para o início e de 5 (cinco) anos para o término de sua construção, sob pena de reversão ao patrimônio municipal.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de junho de 2010.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de junho de 2010.

**JOSÉ LUIZ MODA  
CHEFE DE GABINETE**